

ATA Nº 03 DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS COM PARTICIPAÇÃO EQUÂNIME EMPRESA E SINDICATO

Data: 22/04/2021

Horário: 14:10 às 16h

Participantes: **Agnelson, Bruno, João, Jumar, Silvio, Eduardo, Hilter e Jorge Amorim.**

Registro:

Jumar solicitou informações sobre efetivo, **informações sobre desembarques de trabalhadores com suspeitas e contactantes, e o número de bloqueios no aeroporto;** e questionou embarque de Supervisor com resultado positivo no teste rápido.

Jorge Amorim informou POB atual de 625 empregados (87 próprios e 538 contratados) e reiterou que liberações para embarque ocorrem unicamente por decisão médica, após diagnóstico clínico considerando resultados de testes, história clínica etc., sem interferência gerencial de qualquer natureza. **Também informou ter havido 04 desembarques na semana, mas ainda sem resultado do teste realizado em Manaus.**

Jumar contestou a decisão de deixar embarcar quem testou positivo, abrindo possibilidade de tornar ineficazes os procedimentos de controles e bloqueios. Essa decisão da empresa demonstra claramente a falta de compromisso com a saúde e a vida dos trabalhadores e seus familiares.

Bruno citou orientação da Companhia de bloqueio e acompanhamento médico de empregado com resultado positivo em teste para COVID-19, **conforme descrito nos embargos de declaração de 18/03/2021: “caso detectado algum resultado positivo para a COVID, o trabalhador e seus contactantes rastreados são proibidos de embarcar e direcionados para acompanhamento médico. Com resultados negativos em ambos os testes, os trabalhadores são liberados para o embarque na aeronave”.** Segundo sua interpretação, afirmou que alguma das informações prestadas pela direção da empresa não estaria correta em relação ao cumprimento do item a.1 do Acórdão, visto que a própria EOR local agora afirma que é possível o embarque de empregado positivado em teste, após análise médica. **Jorge Amorim** reiterou o exposto acima.

Jumar questionou o aumento de POB (**subiu de 561 em 25/03/2021 para 625 nesta reunião**), o qual feriria a sentença do TRT. **Jorge Amorim** citou que a Unidade segue operando com redução de pessoal (agora, 63% do efetivo) e que oscilações de efetivo podem ocorrer em função de análise dos cenários externo e interno e de necessidades operacionais ou compromissos legais.

Agnelson informou – mais uma vez - sobre aglomerações no aeroporto, no *check-in* e na fila para realização dos testes rápidos, a despeito de marcações de distanciamento existentes no piso. **Informou que foi verificado *in loco* no embarque de 21/04/2021 que havia 35 empregados próprios na lista de embarque, mais cerca de 5 contratados.** **Jorge Amorim** informou que o desvio será tratado novamente com os gerentes da Unidade.

Silvio citou preocupação com trabalhador da MVS seguidamente bloqueado no aeroporto em função dos resultados dos testes ali realizados e que o Sindicato já recebeu denúncias sobre casos de trabalhadores demitido por situações similares (bloqueios reiterados no embarque por teste rápido positivo, sem contraprova de teste sorológico). **Hilter** informou que buscará informações sobre o caso e tomará as providências necessárias para solucioná-lo sem prejuízos para o empregado.

Jumar questionou a adoção da escala 21 x 28 e 21 x 35 pela empresa, de forma unilateral e desconsiderando o ACT. Informou que questionará isso junto à EOR e na justiça trabalhista. **Eduardo** respondeu que se tratava de uma determinação corporativa, de caráter nacional, ainda em fase de implantação.

João citou informação recebida de transporte de empregados para o aeroporto, em van, com lotação acima da adequada, considerando as orientações decorrentes da luta contra a pandemia. E sugeriu a adoção de transporte por táxi. **Hilter** comprometeu-se a avaliar a situação.

Jorge Amorim realizou apresentação (anexo 01), organizado por item da sentença do ROT 0000354-42.2020.5.11.0018, abordando as ações que a Unidade vem executando sistematicamente para enfrentar a pandemia provocada pelo SARS-CoV-2, garantindo a saúde de sua força de trabalho e o cumprimento dos compromissos de produção de gás natural e GLP, essenciais para a região amazônica. Foram abordadas as práticas e evidências associadas às obrigações a.1 a a.5, b.1 e b.2. As demais serão abordadas na próxima reunião.

Jumar fez questionamentos - e solicitou o registro em ata - sobre: a) efetividade das medidas diante de não bloqueio de empregado positivado; b) e da ocorrência de aglomerações no aeroporto; c) falta de teste RT-PCR para confirmar os resultados de testes rápidos; d) excesso de pessoal compartilhando vans no transporte; e) falta de informações adicionais requeridas pelo sindicato para permitir melhor análise sobre o cumprimento das obrigações, visto que na visão do Sindicato, há diferença de entendimento entre as partes sobre o que significa redução de produção. Para a entidade, tratar em redução de meta não significa redução da produção ao nível essencial. Visto que aquela diz respeito a tudo o que a empresa pretende alcançar com todas as possibilidades operacionais, enquanto esta se refere ao mínimo necessário para atender às obrigações contratuais com clientes e ANP; f) sobre o item a.3 da decisão judicial, entende que a empresa burlou determinação do acórdão, aumentando em 64 trabalhadores embarcados para cumprimento de compromissos e possíveis multas por parte da ANP, as quais poderiam ser renegociadas em razão da pandemia. Reiterou ainda a solicitação do histórico de POB e produção desde o início de 2020 (período pré e pós pandemia).

Bruno reiterou que a entidade sindical precisa receber por parte da empresa as informações suficientes para analisar se de fato está sendo ou não cumprido, conforme expresso na decisão judicial, o plano de contingência (não apresentado até o momento) para aferição da “essencialidade e o percentual de pessoal a ser mantida no trabalho in loco”, conforme item “a.3” do Acórdão.

Adicionalmente ao já discutido, **Jorge Amorim** contra-argumentou que há solicitações sindicais que vão além das obrigações que constam da sentença, as quais - por essa razão - não serão atendidas. E, sobre o isolamento pré-embarque, informou que os empregados são orientados a permanecerem

em seus apartamentos o máximo possível (as refeições podem ser ali fornecidas), a nunca abandonarem o hotel e a utilizarem máscaras e manterem o distanciamento social adequado quando fora dos aposentos.

A reunião foi encerrada pontualmente às 16h **sem concluir os demais pontos da sentença.**